



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 01, de 18 de Março de 2016

Aprova o número de orientandos por orientador.

O COLEGIADO EXECUTIVO DO MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA (NUPEC) da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende à legislação vigente, e em especial a Resolução nº 54/2014/CONEPE, a Resolução nº 27/2013/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Economia, realizada em 16/03/2016;

RESOLVE:

Art. 1º: Ao final do primeiro período letivo de cada turma serão definidos os orientadores de cada um dos novos alunos.

§ 1º. A coordenação buscará alocar a orientação de pelo menos 01 (um) aluno por professor.

§ 2º Cada professor poderá orientar no máximo 02 (dois) alunos por turma.

Art. 2º: Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão, 18 de Março de 2016

Prof. Dra. Fernanda Esperidião
COORDENADORA